



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

LEI Nº 422/95

" Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a fazer doação de área de terras e determina outras providências ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer doação de parte do Imóvel de sua propriedade à Rua Prof. Nicodemus, s/nº, nesta Cidade, com 204,80 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - A área da terra, cedida, destina-se à construção da Sede da Câmara Municipal de Vereadores, conforme especificado no Alvará de Licença nº 020/95 de 19.04.1995.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anadia-AL, 04 de maio de 1995.

  
José Jerônimo Quintela Dâmaso

P R E F E I T O